



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

**TIPO DE AUDITORIA** : **AUDITORIA DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO** : **2010**  
**PROCESSO N°** : **54370.000519/2011-70**  
**UNIDADE AUDITADA** : **373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-  
INCRA/SR-23**  
**MUNICÍPIO - UF** : **Aracaju - SE**  
**RELATÓRIO N°** : **201109239**  
**UCI EXECUTORA** : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO  
ESTADO DE SERGIPE**

Senhor Chefe da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201109239, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Superintendência Estadual do Incra em Sergipe/SR-23.

## **I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 30/03 a 20/04/2011, por meio de testes e análises e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **II – RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, alterado pela DN-TCU-103/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

### **4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

Consoante informações no Relatório de Gestão do INCRA/SR-23, verificou-se que, para 23 das 26 ações executadas em 2010, houve realização física e ou financeira abaixo de 80% do previsto. Entretanto, analisadas as justificativas apresentadas para o não atingimento das metas no exercício de 2010 (em geral independentes de uma atitude direta do gestor), observa-se a adequabilidade das mesmas. Ademais, as falhas encontradas quanto à apresentação de informações no relatório acerca da execução de programas/ações foram sanadas pelo INCRA/SR-23.

#### 4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A partir das informações constantes no Relatório de Gestão da Entidade, observou-se que os indicadores de gestão apresentados pelo INCRA/SR-23 são elaborados e definidos em manual pelo órgão sede da autarquia, além do que para o indicador Renda Média das Famílias ainda não existe resultado disponível.

#### 4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A partir dos trabalhos de auditoria realizados na Entidade, verificou-se que o sistema de controle interno apresenta falhas tendo em vista as constatações identificadas quanto à gestão de bens imobiliários, recursos humanos, suprimento de bens e serviços e transferências concedidas. Ademais, a Entidade realizou apenas uma capacitação de servidor em procedimentos de controle interno em 2010.

#### 4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Com relação às transferências voluntárias realizadas pela Entidade, verificou-se que nos Convênios n°s SIAFI 598489, 598646, 598665 não havia comprovação do asseguração dos recursos referentes à contrapartida ( inciso IV, - 1° do artigo 25 da LRF). Além disso, observou-se também que a Entidade não realiza a análise da prestação de contas de forma tempestiva. Apesar da Superintendência do INCRA em Sergipe, por orientação da Sede, ter instituído grupo de trabalho para solucionar essas pendências, a autarquia não conseguiu apreciar a prestação de contas dos convênios em tempo hábil, vez que, em alguns, as mesmas encontravam-se na situação “A APROVAR” com mais de 60 dias da data de seu recebimento. A despeito de a Entidade possuir um quantitativo satisfatório de recursos materiais disponíveis para realização desta atividade, existe apenas uma servidora ocupando o cargo de contador no INCRA SR/23.

#### 4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

As aquisições de bens e serviços realizadas pela Entidade em 2010 ocorreu de acordo com a tabela a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício R\$	% Valor sobre total	Montante analisado R\$	% Recursos analisados
Dispensa	5.436.146,26	44,58	5.026.769,47	92,47
Inexigibilidade	20.950,00	0,17	6.300,00	30,07

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício R\$	% Valor sobre total	Montante analisado R\$	% Recursos analisados
Convite	232.391,98	1,91	0	0
Tomada de Preços	3.567.179,26	29,25	2.743.408,66	76,91
Concorrência	0	0	0	0
Pregão	2.937.054,29	24,09	0	0
Total	12.193.721,79	100,00	7.776.478,13	63,77

Verificou-se a ocorrência de falhas nos procedimentos licitatórios realizados pela Entidade, tais como a ausência de comprovação de regularidade fiscal da contratada e divergência entre o valor licitado e o efetivamente contratado; contratação de forma direta sem que a inviabilidade de competição estivesse comprovada nos autos; e em outra contratação, realizada por meio de dispensa de licitação, a Entidade escolheu a proposta de maior valor global dentre as apresentadas.

#### 4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Quanto à força de trabalho da Entidade, ressalte-se que atualmente existe apenas uma servidora ocupante do cargo de Contador, tendo em vista que outro ocupante do mesmo cargo foi requisitado pela AGU em 2010, o que vem dificultando as atividades do setor de contabilidade, tais como a análise de prestações de contas de convênios firmados pelo INCRA/SR-23. Registre-se ainda que existe uma vaga de contador a ser preenchida por meio de concurso público realizado pelo INCRA, o qual, entretanto, está suspenso em decorrência de ações judiciais.

Com relação às trilhas de pessoal analisadas, verificou-se confirmação de ocorrências conforme quadro a seguir:

Ocorrência	Qtde de servidores analisados	Qtde de servidores confirmados na ocorrência
Ausência de registro no SISAC	22	11

Ocorrência	Qtde de servidores analisados	Qtde de servidores confirmados na ocorrência
de atos de instituição de pensão		
Formalização inadequada de processos de pagamento de exercícios anteriores	6	1

#### 4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Não houve determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União em 2010 destinadas ao INCRA/SR-23. Quanto às recomendações da CGU expedidas em 2010, as mesmas estão sendo devidamente tratadas em plano de providências.

#### 4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Após verificação realizada no SIAFI, não foi observada a existência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos no INCRA/SR-23 no exercício 2010, informação confirmada no Relatório de Gestão da Entidade.

#### 4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Dos restos a pagar analisados pela equipe de auditoria não foram observadas inconsistências nos registros efetuados.

Restos a Pagar* Inscritos em 2010 (a)	Restos a Pagar Analisados (b)	Percentual Analisado (b)/(a)	Percentual de RP com inconsistência
R\$ 27.935.674,12	R\$ 8.380.702,24	29,82	0

\*Restos a pagar não processados a liquidar

#### 4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

A partir de análises realizadas pela equipe de auditoria em base de dados levantada pela CGU foi verificada a não ocorrência de registros para a entidade jurisdicionada auditada no exercício de 2010.

#### 4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Quanto ao registro das informações referentes a contratos e convênios no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, observou-se que para alguns convênios a Entidade não vem promovendo os registros no SICONV. Não foram encontradas ausências de registros quanto aos contratos analisados pela equipe de auditoria.

#### 4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Para cumprimento da Lei nº 8.730/1993, 17 servidores ocupantes de cargo ou função de confiança da Entidade autorizaram o acesso eletrônico das declarações de bens e rendas no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, consoante cópias das autorizações apresentadas pelo INCRA/SR-23.

#### 4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

No que se refere à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental pela Entidade, verificou-se que o INCRA/SR-23 vem adquirindo bens no intuito de diminuir o consumo de energia elétrica (substituição de aparelhos condicionadores de ar, do modelo 'janela', por aparelhos no modelo 'split') e de água (torneiras de modelo automático), mas não promoveu campanhas para diminuição do uso desses recursos junto aos servidores. Ressalte-se que a Entidade vem utilizando a coleta seletiva de resíduos, com a separação entre os materiais orgânicos e os fabricados à base de plástico, papel e metal, e aproveita as duas faces da folha de papel quando da impressão de documentos.

#### 4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Não estão adequados os controles internos quanto à gestão de bens imóveis da Entidade, visto que as informações existentes no SPIUNET não guardam conformidade, desde 2001, com os dados cadastrais do imóvel sede do INCRA/SR-23 registrados em cartório.

#### 4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A partir das informações apresentadas pela Entidade, verificou-se que a atuação do INCRA/SR-23 na gestão de tecnologia da informação é bastante limitada, tendo em vista que as decisões ficam, em sua quase totalidade, centralizadas no órgão sede da instituição, restando à Regional observar as diretrizes traçadas. A atuação mais relevante da Entidade na gestão de TI ocorre nas contratações de bens e serviços, mas, ainda assim, de maneira restrita e a partir de critérios estabelecidos pela Sede, considerando, inclusive, a falta de um profissional da área de Tecnologia da Informação no seu quadro de servidores.

#### 4.16 Conteúdo Específico

Analisada a composição do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2010 apresentado pela Entidade, verificou-se a incongruência ou a falta de informações as quais foram retificadas ou apresentadas pelo INCRA/SR-23.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário estão apontadas na 2ª Parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas e as providências corretivas a serem adotadas serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2011.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

**CERTIFICADO Nº**  
**UNIDADE AUDITADA**  
**EXERCÍCIO**  
**PROCESSO Nº**  
**MUNICÍPIO - UF**

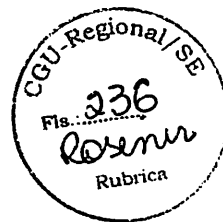
**CERTIFICADO DE AUDITORIA**  
: 201109239  
: 373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23  
: 2010  
: 54370.000519/2011-70  
: Aracaju - SE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:





5.1.1.1

Contratação de empresa cuja proposta apresentou o maior valor global dentre as constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2010, no valor total de R\$ 1.830,00.

2.1.1.3

Falta de registro no SICONV de sete convênios vigentes no exercício de 2010.

4.1.5.2

Falta de registro de 11 atos concessórios de pensão no SISACNet do Tribunal de Contas da União.

4.1.3.1

Divergências de informações relativas aos dados cartoriais do imóvel sede do INCRA/SR-23 apontadas no campo Observações da Ficha de Cadastro de Imóveis constante do Inventário de Bens Imóveis 2010 da Entidade.

4.1.6.1

Prestações de Contas de Convênios pendentes de análise por parte do INCRA/SR-23.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109239, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:**

Cargo	Constatação
Superintendente Regional no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	5.1.1.1 4.1.3.1 4.1.6.1
Gestor de Pessoal no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.1.5.2

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s) 2.1.1.3 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63.

Aracaju/SE, 20 de junho de 2011

  
Manoel Gomes Marciupe Neto  
Chefe da CGU-REGIONAL/SE  
Mat. 0987134



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº : 201109239  
EXERCÍCIO : 2010  
PROCESSO Nº : 54370.000519/2011-70  
UNIDADE AUDITADA : 373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE  
SERGIPE-INCRA/SR-23  
MUNICÍPIO - UF : Aracaju - SE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Durante o exercício 2010, não foram verificados avanços significativos na implementação das políticas públicas de responsabilidade do INCRA, executadas pela SR-23/SE. Entretanto, a unidade se empenhou em atender quesitos de sustentabilidade ambiental, prescritos pelo Decreto nº5.940/2006 e regulamentados na IN SLTI nº01/2010, como implantação da coleta seletiva de resíduos e substituição de aparelhos de ar-condicionado, lâmpadas e torneiras, visando reduzir o consumo de energia elétrica e água. Foi recomendado pela CGU que, juntamente com tais ações, deve ser implementada campanha de conscientização ambiental dos servidores, promovendo assim mudanças efetivas na cultura organizacional da entidade.

3. Dentre as principais ocorrências verificadas durante os exames, foram observadas falhas nos registros do SICONV e SISAC; divergências entre os dados do imóvel sede da SR-23, apresentados no Relatório de Gestão 2010 e registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet; prestações de contas de convênios pendentes de análise por parte da área técnica, com prazo vencido, na situação "a aprovar"; além de impropriedades em certames licitatórios.

4. Verificou-se que as causas estruturantes de tais constatações consistem especialmente em falhas nos controles internos da SR-23, relativas aos registros nos sistemas utilizados pela unidade, quais sejam: SICONV, SISAC e SPIUnet. Ademais, há fragilidades nos controles internos que alcançam o acompanhamento e controle da execução de convênios, bem como o planejamento e instrução dos processos licitatórios. Foi recomendada a retificação dos dados registrados nos sistemas utilizados e, no que concerne aos convênios pendentes de análise e às licitações

realizadas, recomendou-se que sejam estabelecidas rotinas de acompanhamento e monitoramento da execução de convênios, visando à apreciação tempestiva das prestações de contas; além de ser verificada a correta instrução dos processos de licitação, verificando-se a adequabilidade da modalidade escolhida e das propostas dos licitantes.

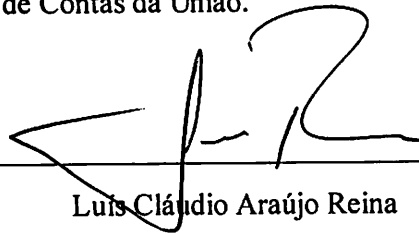
5. Quanto às recomendações constantes do Plano de Providências Permanente, as mesmas estão sendo tratadas pela unidade regional da CGU em Sergipe, juntamente à SR-23.

6. Em relação aos controles internos da unidade, verificou-se que há necessidade de aperfeiçoamento na SR-23, em áreas distintas, como recursos humanos, execução de convênios, licitações e gestão de bens imóveis. Há necessidade de capacitação e treinamento dos servidores, haja vista que apenas um servidor recebeu treinamento em controles internos, durante todo o exercício 2010.

7. Não foram identificadas, dentro do escopo analisado, práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de julho de 2011



Luis Cláudio Araújo Reina

Diretor de Aud. de Produção e Tecnologia-Substituto